

**INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ – IPECE
ESTADO DO CEARÁ**

**EDITAL Nº 002/2026 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2026
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2026**

O Diretor Geral do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE, Alfredo José Pessoa de Oliveira, e o Secretário Executivo de Gestão de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG, José Garrido Braga Neto, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital de Abertura nº 001/2026, do Concurso para Emprego Público de Analista de Políticas Públicas do IPECE, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 11 de maio de 2026, nos seguintes termos:

Art. 1º. O subitem 2.4.1 do Edital de Abertura nº 001/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

2.4.1 A remuneração para o emprego de Analista de Políticas Públicas é composta pelas seguintes parcelas, observada a legislação vigente:

- a) salário de referência na Classe A1, no valor de R\$ 5.467,22 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme Anexo XXI que se refere o art. nº1 do Decreto Estadual nº 37.318, de 04 de maio de 2026. Tabela de salário de Analista de Políticas Públicas – APP do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Estado do Ceará - IPECE;
- b) gratificação de Desempenho de Atividade de Análise de Políticas Públicas – GDAP, devida aos ocupantes dos empregos de Analista de Políticas Públicas do IPECE, no percentual de até 60% (sessenta por cento), conforme Lei nº 13.666, de 20 de setembro de 2005 e Lei nº 16.531, de 06 de abril de 2018, observadas as condições previstas nas demais legislações vigentes;
 - b.1) para os empregados que estiverem em classe/referência inferior ou igual à classe E, a GDAP incidirá sobre o valor da última referência da classe E;
 - b.2) para os empregados que estiverem na classe F, a GDAP incidirá sobre o valor do respectivo vencimento;
- c) gratificação de titulação conferida aos ocupantes do emprego público de Analista de Políticas Públicas, incidente sobre o salário de referência, excluída a GDAP, nos percentuais de 15% (quinze por cento) para o título de especialista, 30% (trinta por cento) para o título de Mestre e 60% (sessenta por cento) para o título de Doutor.

Art. 2º. Fica incluída, após o subitem 2.4.1 do Edital de Abertura nº 001/2026, tabela meramente informativa contendo simulação da composição remuneratória do emprego de Analista de Políticas Públicas, nos termos da legislação vigente:

Titulação	Vencimento básico ⁽¹⁾	GDAP ⁽²⁾	Retribuição por titulação ⁽³⁾	Simulação remuneratória ⁽⁴⁾
Sem titulação	R\$ 5.467,22	R\$ 11.417,05	R\$ 0,00	R\$ 16.884,27
Especialização (15%)	R\$ 5.467,22	R\$ 11.417,05	R\$ 820,08	R\$ 17.704,35
Mestrado (30%)	R\$ 5.467,22	R\$ 11.417,05	R\$ 1.640,17	R\$ 18.524,44
Doutorado (60%)	R\$ 5.467,22	R\$ 11.417,05	R\$ 3.280,33	R\$ 20.164,60

⁽¹⁾ Tabela remuneratória constante do Decreto Estadual nº 37.318, de 04 de maio de 2026.

⁽²⁾ A GDAP corresponde ao percentual de até 60% (sessenta por cento) incidente sobre o valor da última referência da Classe E da carreira (classe E, referência V: R\$ 25.371,22), nos termos da legislação vigente. Conforme o disposto no Decreto Estadual nº 28.445, de 31 de outubro de 2006, até a realização da primeira avaliação de desempenho institucional, o empregado público poderá perceber mensalmente a GDAP no percentual correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor máximo da gratificação. Após a conclusão da primeira avaliação de desempenho, o empregado público poderá perceber até 100% (cem por cento) do valor da GDAP, observado o resultado da avaliação e os critérios estabelecidos na legislação vigente.

⁽³⁾ A gratificação de titulação incide exclusivamente sobre o salário de referência, excluída a GDAP.

⁽⁴⁾ Os valores apresentados possuem caráter meramente informativo e estimativo, podendo variar conforme avaliação de desempenho, titulação reconhecida administrativamente e demais critérios previstos na legislação vigente.

Art. 3º. Fica incluída a alínea “c.1” no subitem 4.6.1 do Edital de Abertura nº 001/2026, com a seguinte redação:

c.1) Não se aplica o prazo de 12 (doze) meses ao laudo médico que ateste Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou deficiência física, sensorial, mental e/ou intelectual de caráter irreversível, desde que tal condição esteja expressamente indicada no documento e que constem as demais informações exigidas na alínea “c”.

Art. 4º. Fica incluído o subitem 6.4.3.1 no Edital de Abertura nº 001/2026, com a seguinte redação:

6.4.3.1 Não se aplica o prazo de 12 (doze) meses ao laudo médico que ateste Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou deficiência física, sensorial, mental e/ou intelectual de caráter irreversível, desde que tal condição esteja expressamente indicada no documento e que constem as demais informações exigidas no subitem 6.4.3.

Art. 5º. Fica retificada a redação do subitem 8.1.3.2.1 do Edital de Abertura nº 001/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

8.1.3.2.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição, exceto nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou deficiência física, sensorial, mental e/ou intelectual de caráter irreversível, desde que tal condição esteja expressamente indicada no documento. O(a) candidato(a) deverá enviar também, juntamente com o laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

Art. 6º. As alíneas “E” e “F” da Tabela 14.2 do Edital de Abertura nº 001/2026 passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as respectivas pontuações por título e pontuações máximas previstas na tabela original:

ALÍNEA E	Artigos publicados em periódicos classificados no sistema QUALIS A1, A2, A3 ou A4 vigente da CAPES, relacionados à área do Concurso.
ALÍNEA F	Artigos publicados em periódicos classificados no sistema QUALIS B1 ou B2 vigente da CAPES, relacionados à área do Concurso.

Art. 7º. Ficam excluídos os subitens 14.18.4, 14.18.5 e 14.18.6 do Edital de Abertura nº 001/2026, mantendo-se inalterados os demais subitens do item 14.18.

Art. 8º. O segundo subitem 20.13, referente à vigência do Edital, passa a ser renumerado como subitem 20.14, mantida sua redação original.

Art. 9º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2026.

Fortaleza/CE, 26 de maio de 2026.

Alfredo José Pessoa de Oliveira
DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ – IPECE

José Garrido Braga Neto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO
DO CEARÁ